



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Dispensa de Licitação nº. 001/2022
Instrumento Contratual nº. 001/2022

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA (SOFTWARE) QUE PERMITA GERENCIAR A EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS, ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS ORIUNDOS DO PODER EXECUTIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA E A EMPRESA – REDE GERAL SERVIÇOS LTDA – NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, com sede na Avenida 02 de nº. 771, Centro CEP: 44.620-000, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, **HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Conselheiro, nº. 175 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 0814739903-SSP-Ba e CPF nº. 953.598.345-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EPP – REDE GERAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 08.241.186/0001-82, estabelecido na Av. João Durval Carneiro nº 3685, Bairro São João, Feira de Santana-Ba, CEP 44.051-605, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO SCHUENEMANN CEDRAZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0886058333-SSP-Ba, CPF nº. 032.269.655-06, residente e domiciliado em Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATADO**; os termos da lei 8.666/93, com as modificações das Leis 8.883/94 e 9.648/98, com fulcro na *Dispensa de Licitação nº 001/2022*, de acordo com as cláusulas, condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços através de empresa especializada na implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE** mediante utilização de sistema (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA:

O presente Contrato, de natureza administrativa é regido pelas disposições da Lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes, e pelo disposto no artigo 593 e seguintes do Código Civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço deverá ser prestado na sede do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE** sendo que as manutenções preventivas serão efetuadas mensalmente e as corretivas nos horários de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas primeira e terceira deste instrumento, obrigando-se a empregar suas habilidades e esforços para a execução integral do objeto do Contratado;
2. Publicar no site do Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE no respectivo subdomínio: http://www.cmbaixagrande.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial_2022/
3. Manter provedor pessoal de apoio para a manutenção preventiva e corretiva e operacionalização do sistema objeto deste contrato;
4. Fornecer senha e treinar o(s) servidor (es) indicados pelo CONTRATANTE para executar a operacionalização do sistema objeto deste Contrato;
5. Enviar mensalmente via e-mail recibo correspondente ao pagamento;
6. Receber de forma que foi acordado o valor do presente Contrato;
7. Fornecer ao CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional, versões mais atualizadas do programa objeto deste Contrato;
8. Dispor de assinatura digital no âmbito da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, para aplicar nas publicações das edições do Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE em conforme Medida Provisória 2.200-2/2001;
9. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE sua regularidade junto ao FGTS, do INSS, à Fazenda Federal e Municipal, apresentando suas respectivas certidões negativas;
10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais ou equipamentos empregados;
11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução do contrato; e
12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil, conforme Cláusula Sexta deste instrumento;
2. Indicar para o CONTRATADO seu(s) funcionário(s) público(s) que será(ão) o(s) responsável(is) pelo gerenciamento do programa objeto deste Contrato. Será fornecida uma senha onde o(s) funcionário(s) do CONTRATANTE se responsabilizará(ão) pelo sigilo da mesma.
3. Em hipótese alguma não é permitido ao CONTRATANTE transferir para terceiro, de forma geral, copiar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação, reproduzir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, o sistema objeto deste Contrato, assim como modificar características, ampliá-lo ou alterá-lo.
4. Pagar mensalmente através de depósito bancário na conta corrente do CONTRATADO, de titularidade, nos termos que faculta a Lei 4.320/64;
5. Fazer por sua conta e risco as alterações, correções, adicionamentos, supressão e modificação de conteúdo de documentos a serem publicados;
6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo conteúdo de suas publicações, na forma da lei, isentando o CONTRATADO de quaisquer responsabilidades;
7. Reconhecer a autenticidade digital, que será provida pelo IBDM, conforme a Medida Provisória 2.200-/2001, como legítima as assinaturas de todos os documentos publicados;
8. Declarar os serviços efetivamente prestados.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quanto à manutenção do Diário Oficial Eletrônico o valor total anual será de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), devidamente parcelado em doze prestações mensais de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), período da vigência do Contrato; o pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O Prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 10 de Janeiro de 2022 e término no dia 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por superiores ou iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO; por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o CONTRATADO tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art.65, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo único – reserva-se ao CONTRATANTE o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao CONTRATADO o pagamento dos custos que foram acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando o contratado, se sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido neste instrumento;
3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência; e suspensão temporária para participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta:

0101 – Câmara Municipal;
 4.001 – Manutenção da Câmara Municipal;
 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (vias), de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Baixa Grande/Ba, 10 de Janeiro de 2022.



CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE/BA
AMÓS DE SOUZA BORGES JUNIOR
CONTRATANTE



REDE GERAL SERVIÇOS LTDA
RICARDO SCHUENENMANN CEDRAZ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____

 Nome: _____
 CPF. 001.217.665 60

02 _____

 Nome: 034.429.795-01

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a **CÂMARA DE MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, o presente contrato será publicado em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de legais.

Baixa Grande-Ba, 10 de Janeiro de 2022.

 João Gualberto de A. Neto
 Diretor Administrativo-RG nº. 672710-SSP-BA

PARECER JURÍDICO

O Presente Contrato preenche todos os requisitos Legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Baixa Grande-Ba, 10 de Janeiro de 2022.

 Juliana A. de C. Pamponet Kuhn
 Advogada – OAB nº. 17.259



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49
Av. 02 de Julho nº. 771 – Centro – Baixa Grande - Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO nº. 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 001/2022**

Espécie: Contrato nº. 001/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: REDE GERAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº. 08.241.186/0001-82

Objeto: Serviços de empresa especializada na implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE mediante utilização de sistema (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos do Poder Legislativo Municipal.

Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 10/01/2022

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: Hélio Gonçalves de Araújo Junior – Presidente.

Pela REDE GERAL SERVIÇOS LTDA: Ricardo Schuenenmann Cedraz.

Baixa Grande – Ba, 10 de Janeiro de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

TERÇA-FEIRA
11 DE JANEIRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 04



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49
Av. 02 de Julho nº. 771 - Centro - Baixa Grande - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO nº. 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 001/2022

Espécie: Contrato nº. 001/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: REDE GERAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº. 08.241.186/0001-82

Objeto: Serviços de empresa especializada na implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE mediante utilização de sistema (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos do Poder Legislativo Municipal.

Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 10/01/2022

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: Hélio Gonçalves de Araújo Junior – Presidente.

Pela REDE GERAL SERVIÇOS LTDA: Ricardo Schuenenmann Cedraz.

Baixa Grande – Ba, 10 de Janeiro de 2022

João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.241.186/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REDE GERAL SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDE GERAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	NÚMERO 3685	COMPLEMENTO SALA 1611 MULTIPLACE BOULEVARD
--	----------------	---

CEP 44.051-605	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	-----------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR	TELEFONE (75) 2101-2999
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE GERAL SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.241.186/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:10 do dia 23/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2022.

Código de controle da certidão: **D4B7.DE65.BDAC.99F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE GERAL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.241.186/0001-82
Certidão n°: 44100399/2021
Expedição: 28/10/2021, às 10:14:09
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REDE GERAL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.241.186/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.241.186/0001-82
Razão Social: REDE GERAL SERVICOS LTDA ME
Endereço: AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO 3665 SL 1611 BOULEVARD /
SAO JOAO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44051-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2021 a 19/01/2022

Certificação Número: 2021122101122347030001

Informação obtida em 27/12/2021 11:51:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20215350802

RAZÃO SOCIAL	
REDE GERAL SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
069.744.527 - BAIXADO	08.241.186/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 204383

CONTRIBUINTE:	REDE GERAL SERVICOS LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, SALA 1611 - MUTIPLACE BOULEVARD
CNPJ/CPF:	08.241.186/0001-82
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	35.772-3
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	231.279-4
ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL:	73.11-4-00 - Agências de publicidade
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	27/12/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	25/02/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

b1139cec6a7e8873c91ce9a9460005b4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.